Diário Oficial
República Federativa do Brasil
Parnaíba - Piauí - Terça-feira, 20 de Janeiro de 2015 - ANO XVII - N° 1334

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.330/2015

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado **JOÃO ALVES DOS SANTOS** do cargo de Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, deste municipio.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.331/2015

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado **HELENO DE SOUZA MAIA** do cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil, deste município.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.332/2015

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado **HELENO DE SOUZA MAIA** para o cargo de Secretário de Esportes e Lazer, deste município.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.333/2015

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado **VILKER ARAGÃO VASCONCELOS** para o cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil, deste município.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.334/2015

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado **VILKER ARAGÃO VASCONCELOS** para o cargo de Secretário Interino de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, deste município.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.335/2015

Regulamenta a Lei Complementar nº 062, de 19 de dezembro de 2014, no que tange à campanha "NOTA FISCAL PARNAIBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,
DECRETA:

Seção I
Da Promoção

Art. 1º. O Município de Parnaíba, por meio da Secretaria da Fazenda, realizará a campanha "**NOTA FISCAL PARNAIBANA**", com distribuição gratuita de prêmios em dinheiro com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteio, como estímulo à sociedade em geral exigir a Nota Fiscal de Serviços dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

DECRETOS

Cont. DECRETO Nº 2.335/2015

Art. 2º. A campanha será realizada com base no seguinte cronograma:

Quadro I. Cronograma da Campanha

MÊS/ANO	PERÍODO DE GERAÇÃO DOS BILHETES	DATA DO SORTEIO PELA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL
Janeiro/2015	21/01/2015 a 31/01/2015	10/02/2015 – 3ª feira
Fevereiro/2015	01/02/2015 a 28/02/2015	10/03/2015 – 3ª feira
Março/2015	01/03/2015 a 31/03/2015	10/04/2015 – 6ª feira
Abril/2015	01/04/2015 a 30/04/2015	08/05/2015 – 6ª feira
Maio/2015	01/05/2015 a 31/05/2015	10/06/2015 – 4ª feira
Junho/2015	01/06/2015 a 30/06/2015	10/07/2015 – 6ª feira
Julho/2015	01/07/2015 a 31/07/2015	10/08/2015 – 2ª feira
Agosto/2015	01/08/2015 a 31/08/2015	10/09/2015 – 5ª feira
Setembro/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	09/10/2015 – 6ª feira
Outubro/2015	01/10/2015 a 31/10/2015	10/11/2015 – 3ª feira
Novembro/2015	01/11/2015 a 30/11/2015	10/12/2015 – 5ª feira
Dezembro/2015	01/12/2015 a 31/12/2015	08/01/2016 – 6ª feira

Seção II
Da Abrangência da Campanha

Art. 3º. Ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, a Campanha abrange exclusivamente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas emitidas eletronicamente em sistema próprio do Município de Parnaíba, a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

§ 1º. Não participaram da Campanha as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas através da conversão eletrônica de dados denominada RPS (Recibo Provisório de Serviço).

§ 2º. Serão considerados aptos para sorteio os documentos fiscais emitidos sem dolo, fraude ou simulação, à pessoa física tomadora de serviço, com a indicação do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e à pessoa jurídica, com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 4º. Os documentos fiscais cancelados no período de geração de bilhetes não participarão do sorteio correspondente.

Art. 5º. O documento fiscal emitido fora do período de geração de bilhete não poderá ser utilizado para o sorteio do respectivo mês.

Seção III
Da Participação

Art. 6º. Ressalvadas as proibições previstas neste Regulamento, participarão dos sorteios desta Campanha, de forma gratuita, todos os tomadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, identificados nos seguintes documentos fiscais:

I – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

II – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa.

Art. 7º. Não poderá participar desta Promoção, o tomador de serviço pessoa física que, no período da promoção, encontrar-se em uma das situações listadas abaixo:

I – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II – Secretários, Superintendentes e ocupantes de cargos equivalentes;

III – Servidor do Município, ou prestador de serviço, que esteja diretamente envolvido com a presente Campanha;

IV – Colaboradores e demais agentes públicos diretamente envolvidos na campanha.

Art. 8º. Não farão jus a bilhetes para participar de sorteio, os seguintes tomadores de serviços:

I – Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município;

II – As instituições financeiras e os estabelecimentos a elas equiparados autorizados a funcionar pela União ou por quem de direito;

III – A pessoa física que não possuir inscrição no CPF/MF.

Seção IV
Dos Prêmios

Art. 9º. Conforme Quadro I do art. 2º deste Regulamento, serão sorteados mensalmente 4 (quatro) prêmios, conforme quadro abaixo, aos tomadores pessoa física ou jurídica comtemplados no sorteio:

Quadro II. Relação de Prêmios

Ordem	Quantidade	Valor do Prêmio
1º Prêmio	1	R$ 10.000,00
2º Prêmio	1	R$ 5.000,00
3º Prêmio	1	R$ 5.000,00
4º Prêmio	1	R$ 5.000,00

§ 1º. Será ainda destinado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à entidade vinculada ao desenvolvimento do desporto mais indicada entre os tomadores contemplados.

§ 2º. Em havendo empate na indicação das entidades pelos tomadores contemplados, será destinado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à entidade indicada pelo ganhador do primeiro prêmio e, na ausência de indicação por parte deste, utilizar-se-á a indicação do 2º ou 3º ou 4º tomadores respectivamente.

Art. 10. Os valores serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do respectivo sorteio.

Art. 11. Os bilhetes são pessoais e intransferíveis.

Art. 12. Os menores de 18 (dezoito) anos receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 13. O direito a receber os prêmios decai ultrapassado o prazo do artigo 10.

Seção V
Do Processo da Campanha

Art. 14. Para fins de premiação, serão emitidos bilhetes eletrônicos para os tomadores de serviços pessoa física ou jurídica, com números que os habilitarão a participar do sorteio.

§1º. Será emitido um bilhete eletrônico a cada R$ 10,00 (dez reais) de serviço prestado, conforme valor indicado no campo "base de cálculo" constante nos documentos fiscais previstos no art. 6º deste Regulamento.

§ 2º. Os bilhetes numerados terão validade apenas no sorteio para o qual foram emitidos.

§ 3º. Os saldos remanescentes da operação prevista no caput e §1º deste artigo, caso existentes, e os valores de serviços inferiores a R$ 10,00 (dez reais) serão desconsiderados.

Art. 15. Para cada um dos sorteios o tomador de serviço fica limitado a concorrer apenas com os primeiros 1.000 (mil) bilhetes emitidos pelos prestadores de serviço.

Art. 16. Os bilhetes terão numeração única, com 06 (seis) dígitos, gerados aleatoriamente, de 000.001 a 999.999.

Seção VI
Da Apuração

Art. 17. Os sorteios serão realizados pelas extrações da Loteria Federal, promovidas pela Caixa Econômica Federal, de acordo com cada período da Campanha, conforme disposto no Quadro I deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso não ocorram extrações nas datas previstas, será utilizado o resultado da extração imediatamente anterior.

Art. 18. Será considerado participante contemplado o titular de bilhete cuja numeração seja idêntica a uma das sequências obtidas conforme o art. 19 deste Regulamento, através dos sorteios da Loteria Federal da data de apuração estabelecida.

Art. 19. Os prêmios de cada período da Campanha serão atribuídos aos vencedores que possuírem, respectivamente, bilhetes cujos números coincidam com os números sorteados que serão obtidos através dos prêmios da Loteria Federal da data de apuração estabelecida.

Cont. DECRETO Nº 2.335/2015

§ 1º. A forma de obtenção dos números sorteados seguirá o modelo abaixo, podendo contemplar até 04 (quatro) números de bilhetes em cada sorteio da Loteria Federal, de acordo com o critério exemplificado a seguir:

	?	?	?	?	?	?	?	?	?
1º Prêmio	3	0	2	0	0	?			
2º Prêmio	8	1	7	5	0	?			
3º Prêmio	4	9	1	0	6				
4º Prêmio	5	4	6	3	3				
5º Prêmio	0	3	9	7	8				

1º Número Sorteado:
302.000

	?	?	?	?	?	?	?	?	
1º Prêmio	3	0	2	0	0	?			
2º Prêmio	8	1	7	5	0	?			
3º Prêmio	4	9	1	0	6	?			
4º Prêmio	5	4	6	3	3				
5º Prêmio	0	3	9	7	8				

2º Número Sorteado:
020.006

	?	?	?	?	?	?	?		
1º Prêmio	3	0	2	0	0	?			
2º Prêmio	8	1	7	5	0	?			
3º Prêmio	4	9	1	0	6				
4º Prêmio	5	4	6	3	3				
5º Prêmio	0	3	9	7	8				

3º Número Sorteado:
200.063

	?	?	?	?	?				
1º Prêmio	3	0	2	0	0	?			
2º Prêmio	8	1	7	5	0	?			
3º Prêmio	4	9	1	0	6	?			
4º Prêmio	5	4	6	3	3	?			
5º Prêmio	0	3	9	7	8				

4º Número Sorteado:
000.638

§ 2º. Caso o número sorteado não tenha sido distribuído, será contemplado o próximo número superior distribuído ou, na falta deste, será contemplado o próximo número inferior distribuído.

Seção VII
Da Cessão de Direitos de Propriedade e de Imagem

Art. 20. Os tomadores de serviços que aderirem à Promoção cedem o direito de imagem ao Município de Parnaíba para fins de divulgação da Campanha.

Seção VIII
Da Divulgação dos Resultados e Entrega dos Prêmios

Art. 21. Os resultados dos sorteios serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.parnaiba.pi.gov.br e na sede da Secretaria da Fazenda do Município, em até 10 (dez) dias após cada sorteio.

Art. 22. Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio.

Art. 23. Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto e CPF.

Parágrafo único. É admitida a entrega de prêmio a procurador devidamente eleito por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, ou público, que também deverá apresentar cópia dos documentos do premiado.

Art. 24. O Município de Parnaíba não se responsabilizará pela não comunicação aos participantes que estiverem com os dados de seus endereços e demais dados cadastrais desatualizados, impossibilitando a entrega do aviso de contemplação.

Art. 25. O Município de Parnaíba se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e som de voz, pelo prazo de 01 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos por comissão composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal para gerir a campanha deste Regulamento.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 02 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2015

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ WELLINGTON FRANCO ARAUJO** do exercício do cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Manutenção, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos retroativos ao dia 07 de Janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2015

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor público Renato Pires do Nascimento ingressou em 02 de fevereiro de 2009 com pedido de exoneração;

CONSIDERANDO que a partir daquela data houve o efetivo afastamento do Cargo e do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o despacho da Superintendência de Administração desta Municipalidade, o referido não recebeu qualquer remuneração do Município a partir da data do afastamento;

CONSIDERANDO que, por equívoco, não houve a publicação da Portaria de Exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer que o servidor **RENATO PIRES DO NASCIMENTO** está exonerado do cargo de Agente Administrativo – Nível Fundamental, deste o dia 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos retroativos a data 02 de Fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 007/2015

Dispõe sobre a retificação de nome de servidor ocupante de cargo em efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR por meio desta o nome do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança, deste município:

Portaria nº.	Onde se lê	Leia-se
807/2014	AYSLAS MAGALHÃES DE BRITO	AYSLAN MAGALHAES DE BRITO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos retroativos à data da nomeação do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2015

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000732 de 10 de dezembro de 2014, e **conforme preceitua o art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5° da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005,** que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba–IPMP,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, **ERONICE MARIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO,** professora**,** matrícula nº. 11424, RG nº. 649.023 SSP-PI, CPF nº. 273.949.803-91, Aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2014/0000732

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**3.957,54**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	**R$**	**1.385,14**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	**R$**	**791,51**
D.	TOTAL	**R$**	**6.134,19**
	Parnaíba/PI, 16 de janeiro de 2015 **JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** **Diretor de Recursos Humanos**		

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 009/2015

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000734 de 11 de dezembro de 2014, e **conforme preceitua o art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5° da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005,** que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba–IPMP,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, **LUCIA MARIA DOS SANTOS SOMBREIRO,** professora, matrícula nº. 11319, RG nº. 1.821.740 SSP-PI, CPF nº. 274.989.213-91, Aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2014/0000734

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**3.957,54**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	**R$**	**1.187,26**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	**R$**	**791,51**
D.	TOTAL	**R$**	**5.936,31**
	Parnaíba/PI, 16 de janeiro de 2015 **JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** **Diretor de Recursos Humanos**		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 010/2015

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000733 de 11 de dezembro de 2014, e **conforme preceitua o art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5° da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005,** que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba–IPMP,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, **MARIA NILZETE LOPES,** professora, matrícula nº. 11218, RG nº. 798.458 SSP-PI, CPF nº. 361.314.583-91, Aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2014/0000733

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**3.102,86**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	**R$**	**775,72**
D.	TOTAL	**R$**	**3.878,58**
	Parnaíba/PI, 16 de janeiro de 2015 **JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** **Diretor de Recursos Humanos**		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 011/2015

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000758 de 16 de dezembro de 2014, e **conforme preceitua o art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5° da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005,** que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba–IPMP,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, **SÔNIA MARIA SILVA COSTA,** professora, matrícula nº. 11221, RG nº. 582.861 SJSP-PI, CPF nº. 339.593.903-00, Aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2014/0000758

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**3.957,54**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	**R$**	**989,39**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	**R$**	**791,51**
D.	TOTAL	**R$**	**5.738,44**
	Parnaíba/PI, 16 de janeiro de 2015 **JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** **Diretor de Recursos Humanos**		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012/2015

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIO SERGIO FERREIRA MAIA** para o exercício do cargo em comissão de Gestor da Central de Licitações e Contratos, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2015

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES** para o exercício do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO I, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Nomear **CARMEN RUTE RAMOS SOARES** para o exercício do cargo em comissão de Secretária da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO I, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 3º. Nomear **ARNALDO SOUZA AGUIAR** para o exercício do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO I, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 4º. Fica, em conformidade com a Legislação Vigente e com as nomeações efetivadas pela presente Portaria, a Comissão Permanente de Licitação – GRUPO I, formada pela seguinte composição:

PRESEIDENTE: Katia Christina Alves da Siveira Gomes
SECRETÁRIA: Carmen Rute Ramos Soares
MEMBRO: Arnaldo Souza Aguiar

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2015

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELLNGTON MARIANO OST LOPES** para o exercício do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO II, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Nomear **ARNALDO SOUZA AGUIAR** para o exercício do cargo em comissão de Secretária da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO II, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 3º. Nomear **ROSELA VASCONCELOS DA CUNHA** para o exercício do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação - GRUPO II, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 4º. Fica, em conformidade com a Legislação Vigente e com as nomeações efetivadas pela presente Portaria, a Comissão Permanente de Licitação – GRUPO II, formada pela seguinte composição:

PRESEIDENTE: Welligton Mariano Ost Lopes
SECRETÁRIA: Arnaldo Souza Aguiar
MEMBRO: Rosela Vasconcelos da Cunha

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2015

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO** para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2015

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS** para o exercício do cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na Central de Licitações e Contratos Administrativos/Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito